

## **EFEITO CASCATA: AÇÕES GOVERNAMENTAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 E SEUS EFEITOS SOCIOECONÔMICOS**

**YAGO MAGALHÃES FONTES<sup>1</sup>**

1 Licenciatura em Geografia pelo Centro Universitário ETEP (2022). E-mail: yago251715mgf@gmail.com

### **RESUMO**

Durante a pandemia de COVID-19 no Brasil, sendo essa a doença causada pelo vírus SARS-CoV-2, ocorreram ações governamentais que afetaram diretamente a realidade social dos brasileiros. Das ações governamentais, podem ser citadas a hesitação na compra e distribuição de vacinas para a população, investimento no agronegócio, falta de aplicação de um *lockdown* total e também a recomendação de medicamentos e procedimentos que não possuem qualquer comprovação científica para a imunização total ou parcial do vírus, tais como cloroquina, ivermectina e ozonioterapia. Alguns dos resultados de tais políticas foram o crescimento constante dos casos de COVID-19, recessão econômica, crescimento do agronegócio e produção de commodities, inflação e redução dos alimentos, e insegurança alimentar. O seguinte estudo apresenta os dados sobre a gestão pública governamental durante a pandemia de COVID-19 e então seus impactos socioeconômicos, sendo eles direta ou indiretamente relacionados e influenciados pela pandemia e pela gestão pública durante a pandemia, abrangendo unicamente os aspectos de saúde, meio ambiente e segurança alimentar ligada ao setor agropecuário, se aprofundando especificamente nos atos governamentais que refletiram na situação socioeconômica brasileira no período pandêmico. A realização deste artigo foi incentivada principalmente pelos dados de crescimento da fome no Brasil, onde aponta-se que em 2022 cerca de 33 milhões de brasileiros se encontram em situação de insegurança alimentar, esse estudo também possui como objetivo principal demonstrar as ações governamentais que deram apoio para a realidade social atual, considerando as esferas econômicas, sociais e ambientais. Através de uma metodologia bibliográfica e qualitativa, este estudo demonstra primeiramente as principais ações políticas tomadas pelo poder executivo e como elas poderiam afetar a realidade socioeconômica, posteriormente os resultados influenciados por essas ações diretamente e indiretamente.

**Palavras-chave:** Política; Covid-19; Impactos socioeconômicos

## **CASCADE EFFECT: GOVERNMENT ACTIONS DURING THE COVID-19 PANDEMIC AND ITS SOCIOECONOMIC EFFECTS**

### **ABSTRACT**

During the COVID-19 pandemic in Brazil, this being the disease caused by the SARS-CoV-2 virus, the government actions took place that directly affected the social reality of Brazilians. About the government actions it can be included the hesitation in purchasing and distributing vaccines to the population, investment in agribusiness, lack of application of a total lockdown and also the recommendation of medicines and procedures that do not have any scientific evidence for total or partial immunization of the virus, such as chloroquine, ivermectin and ozone therapy. Some of the results of such policies have been the steady growth of COVID-19 cases, economic recession, growth of agribusiness and commodity production, inflation and food shrinkflation and food insecurity. The following study presents data on government public management during the COVID-19 pandemic and then its socioeconomic impacts, which are directly or indirectly related and influenced by the pandemic and public management during the pandemic, covering only aspects of health, environment environment and food security linked to the agricultural sector, deepening specifically in the governmental acts that

reflected in the Brazilian socioeconomic situation in the pandemic period. The realization of this article was encouraged mainly by the data on the growth of hunger in Brazil, where it is pointed out that in 2022 about 33 million Brazilians are in a situation of food insecurity, this study also has as main objective to demonstrate the governmental actions that gave support for the current social reality, considering the economic, social and environmental spheres. Through a bibliographical and qualitative methodology, this study first demonstrates the main political actions taken by the executive power and how they affect the socioeconomic reality, later the results influenced by these actions directly and indirectly.

**Keywords:** Policies; Covid-19; socioeconomic impacts.

## 1 INTRODUÇÃO

As ações governamentais tomadas no início da pandemia de COVID-19 afetaram diretamente a realidade social brasileira, onde entre os anos de 2021 e 2022 foi demonstrado pelo Conselho Federal de Nutricionistas (2022), através da pesquisa Olhe Para a Fome que cerca de 33 milhões de brasileiros estão em situação de fome no Brasil, representando cerca de 15,5% dos brasileiros. O interessante, é que tal dado não se relaciona com o fato de que houve um crescimento de pelo menos 23% nas exportações brasileiras com relação ao ano passado, onde grande parte dessas exportações são de alimentos, o que significa que o dado de situação de fome no Brasil não se dá pela falta de produção de alimentos, pois o país possui uma produção crescente de alimentos, no entanto, tais alimentos não estão alimentando as pessoas que nele moram (Ministério da Economia, 2022).

Este artigo tem como objetivo intrínseco demonstrar os efeitos das ações governamentais que escalaram de diferentes formas por conta da pandemia de COVID-19, afetando setores socioeconômicos, mais especificamente esse estudo se propõe a apontar os efeitos nos setores de saúde, meio ambiente e segurança alimentar ligada à agropecuária. Partindo das ações governamentais atuantes durante o período de pandemia, e levando em consideração todos os efeitos socioeconômicos ocorridos e/ou alavancados ainda mais com a pandemia de COVID-19, torna-se necessário compreender até onde as ações foram influentes nos efeitos socioeconômicos.

Para relacionar as ações governamentais durante a pandemia com a situação socioeconômica atual do país e entender sua gravidade é preciso abranger a ligação entre os temas, é compreensível que uma pandemia afete a economia de um país, podendo aumentar os níveis de desemprego, inflação e conseqüentemente afetar a questão alimentar, no entanto, é preciso envolver a forma de gestão adotada durante esse cenário, e se tal gestão foi oportuna para evitar o agravamento do cenário socioeconômico, ou se foi ainda mais prejudicial (NIPPES e PAVAN, 2021).

Algumas das ações realizadas pelo governo durante a pandemia foram voltadas para o setor de agronomia, onde ocorreu um maior investimento para o setor de agronegócio com o aumento do crédito rural em até 12,79% (PLANO SAFRA, 2022). Também houve uma fragilização das políticas de meio ambiente para a expansão do agronegócio, onde de acordo com a organização O ECO (2021), entre 2013 e 2019 foram desmatadas o equivalente a 32 milhões de hectares de florestas tropicais para produção de soja, carne bovina e óleo de palma.

Na mesma época, porém com relação ao setor da saúde, no ano de 2019 houve um corte de investimentos em plena pandemia de COVID-19, onde segundo o Conselho Nacional de Saúde (2020) o setor da saúde teve uma perda de 20 bilhões de reais em 2019 por conta de uma emenda constitucional EC 95 aprovada em 2016 e que não foi vetada em 2019.

Compreendendo que, em suma, as ações governamentais afetaram e ainda afetam a realidade socioeconômica atual, esse estudo demonstra seu valor acadêmico e seus objetivos através de uma metodologia qualitativa bibliográfica, e estando de acordo com Soares *et al* (2018) onde é considerada a pesquisa de metodologia bibliográfica aquela que apresenta uma literatura flexível sendo com dados empíricos contemplando uma análise.

## **2 MEDIDAS TOMADAS DURANTE O PRIMEIRO ANO DA PANDEMIA DE COVID-19**

### **2.1 Medidas para a saúde**

Em março de 2020 no começo da pandemia de COVID-19, houve a primeira tentativa de negociação de vacinas para aceitação perante ao aumento de casos e mortes pelo vírus, onde os responsáveis pela criação e distribuição da vacina Pfizer tentaram entrar em contato com o governo brasileiro, oferecendo pelo menos 70 milhões de doses de acordo com a Rádio Senado (2021), porém foram ignorados, esses contatos se acumularam em ao menos 53 e-mails sem resposta pelo governo brasileiro em 2021 quando essa omissão foi notada por outros políticos como o Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (PEREIRA, 2021).

Mesmo perante a uma situação de crise na saúde pública onde o Brasil em março de 2020 já se encontrava em mais de 2000 casos com 46 mortes segundo dados da Prefeitura de Gramado (2020) era extremamente propício para o país a utilização de vacinas contra uma até então potencial pandemia no Brasil, no entanto, tal oportunidade não foi aproveitada pelo governo brasileiro, que na época resolveu dar atenção para as formas alternativas de realizar a gestão de tal situação.

O governo brasileiro então adotou a medida de incentivo ao uso do medicamento hidroxicloroquina para o tratamento de casos de COVID-19, investindo fortemente na produção de tal medicamento acreditando em sua função de sanar os males causados pelo vírus COVID-19.

[...] o presidente chegou a colocar o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército Brasileiro (LQFEx) voltado à produção da cloroquina em larga escala, com recursos do Tesouro Nacional repassados para o Ministério da Defesa (Brasil, 2020a). Cerca de R\$1,5 milhão foi repassado para que o Exército Brasileiro ampliasse 100 vezes mais sua capacidade produtiva do medicamento. No mês de junho de 2020, o LQFEx já possuía 1,85 milhão de comprimidos de hidroxicloroquina em seu estoque (SODRÉ, 2020, p. 6).

O uso da cloroquina foi constantemente incentivado pelo governo e até mesmo investido, o que não geraria complicações caso realmente o uso de hidroxicloroquina fosse eficaz no combate do vírus, no entanto, no dia 19 de março de 2020 foi afirmado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que a hidroxicloroquina não possuía qualquer recomendação para uso em casos de coronavírus, e que seu uso indiscriminado traz riscos para a saúde e gera desabastecimento, pois tal medicamento é recomendado para outras doenças como artrite, lúpus, doenças fotossensíveis e malária (Conselho Federal de Enfermagem, 2020).

De acordo com a Confederação Nacional os Trabalhadores na Saúde (2021) em 2020 o governo federal chegou a desembolsar até R\$ 89.597.985,50 em remédios para sustentar um tratamento precoce contra o COVID-19, medicamentos que não possuem qualquer comprovação científica de eficácia em tratamento precoce contra COVID-19, onde se tratando de ivermectina, medicamento sem eficácia que também foi introduzido no tratamento precoce, o governo federal desembolsou R\$ 121.434,26 pelo remédio em 2020, tendo sua maior compra para o distrito sanitário indígena do Xingu, no Mato Grosso, por cerca de R\$ 29,3 mil. Também em abril de 2020, foi realizado o Projeto de lei PL 1383/2020 pela Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA-DF) que prevê o uso da ozonioterapia como procedimento de saúde contra o COVID-19, mesmo não tendo comprovação científica de eficácia, o que gerou um pronunciamento do Conselho Federal de Medicina (CFM) através de uma nota pública, em que afirma recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF) caso a proposta seja aprovada pelos parlamentares (Agência Câmara de Notícias, 2020).

No dia 21 de outubro de 2020, através de uma entrevista o presidente em exercício Jair Messias Bolsonaro afirmou que pediu para cancelar a negociação da vacina Coronavac da China, apontando ter desconhecimento de tal medicamento e de sua capacidade, mesmo que um dia antes o Ministério da Saúde tenha anunciado a intenção de adquirir 46 milhões de doses do imunizante (Agência Senado, 2020).

Em 17 de janeiro de 2021 a enfermeira Mônica Calazans foi a primeira pessoa vacinada contra o COVID-19 no Brasil, sendo ela vacinada com a vacina chinesa CoronaVac, sendo essa antes recusada pelo presidente em exercício Jair Messias Bolsonaro. (Conselho Federal de Enfermagem, 2021). No mesmo ano, o presidente em exercício afirmou que não aprovou a liberação de vacinas anteriormente por necessitar do aval da Anvisa, no entanto, em março de 2021 o presidente vetou o prazo de autorização de vacina emergencial pela Anvisa (Agência Senado, 2021).

Em 6 de fevereiro de 2020 foi criada a Lei nº13.979 de 2020, que dispõe medidas de emergência para pandemias, sendo uma delas a quarentena, podendo levar à um *lockdown*, deixando tal medida opcional e à mercê de aplicação pelos governadores e prefeitos, não sendo compulsório e nem de caráter controlador para toda a situação no país.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus (Lei nº13.979 de 2020, Art.2º, BRASIL, 2020).

Alguns políticos brasileiros estudaram o uso da medida de *lockdown*, sabendo que em 2020 países como África do Sul, Alemanha, Espanha, Itália e Nova Zelândia adotaram essa ação resultando em uma queda de mortes diárias.

Os países que implementaram lockdown tiveram diminuição da incidência diária de COVID-19 (casos por milhão de habitantes) no período de três semanas, a contar do início da medida: África do Sul (3,7 a 1,7), Alemanha (37,5 a 33,7), Espanha (176,3 a 82,0), Itália (92,0 a 52,1) e Nova Zelândia (7,5 a 1,7). O Brasil e os Estados Unidos, que não implementaram lockdown, não apresentaram uma diminuição considerável. (HOUVÈSSOU *et al*, 2021, p. 1).

Sabendo dos resultados positivos do lockdown, um político brasileiro o ex-governador do estado de São Paulo João Dória (PSDB) que implementou uma política de quarentena que não agia como um *lockdown*, mas que definia a forma e horário de funcionamento de atividades laborais e culturais, tais como atividades do setor de indústria, serviços e comércio, e também atividades religiosas, eventos esportivos e reuniões e concentrações em espaços públicos através do DECRETO Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Artigo 2º - As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na vedação de:

I - Atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em bares, restaurantes, "shopping centers", galerias e estabelecimentos

congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega ("delivery") e "drive-thru";

II - Realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praias e parques, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

IV - Desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Artigo 3º - Na Região Metropolitana de São Paulo, sem prejuízo da observância das normas locais aprovadas pelos respectivos Municípios, recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, os seguintes horários:

I - Entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;

II - Entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;

III - Entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio.

(DECRETO Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021, Art.2º, BRASIL, 2021).

No entanto, tal medida de restrição não foi suficiente para gerar bons resultados, já que ainda era consideravelmente flexível com relação à um *lockdown* completo, o que em contrapartida acabou gerando em um período de 3 semanas, onde passou de 14.505 casos novos no dia 11 de março de 2021, para uma média de 15.251 casos por dia após as 3 semanas (SEADE, 2022).

Ainda em março de 2021, entrou em vigor a lei que permite que estados, municípios e empresas comprassem vacinas contra Covid-19, sendo essa a LEI 14.125/21 proposta pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), essa medida contou com o setor privado dando apoio na distribuição e aplicação das vacinas junto do setor público, onde estas foram aplicadas gratuitamente. Tal lei foi aprovada, mas não sem antes de pelo menos 3 vetos do presidente em exercício, que aplicou o principal veto contra a autorização para que estados e municípios pudessem adquirir mais vacinas para caráter suplementar, prevendo a possível não aplicação do Plano Nacional de Imunização ou na hipótese da incapacidade do governo federal de garantir cobertura imunológica (Agência Câmara de Notícias, 2021).

Em 2022, de acordo com a Agência Senado (2022) foi sancionada Lei 14.313, de 2022 pelo presidente em exercício, que permite ao Sistema Único de Saúde (SUS) recomendar e aplicar medicamentos com indicação de uso diferente da aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), demonstrando mais uma vez que o poder executivo poderia sim intervir na aquisição de vacinas em tempo ágil, sem necessidade do aval da ANVISA.

## 2.2 Medidas para o meio ambiente

Com relação ao meio ambiente, o governo em exercício teve em seus primeiros 100 dias de governo a autorização e entrada de pelo menos 152 novos agrotóxicos de acordo com o Greenpeace Brasil (2019), onde desses novos agrotóxicos 44% são registrados como altamente ou extremamente tóxicos, dentre eles o sulfoxaflor um ingrediente ativo que até então era inédito ao Brasil por ser potencialmente prejudicial as abelhas.

Ainda no ano de 2019, de acordo com o Greenpeace Brasil (2019), o governo em exercício através da MP 870/19 (art. 21) e do Decreto nº 9672/19 e Decreto nº 9667/19, realizou a extinção da Secretaria de Mudanças do Clima, a extinção da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, extinção da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, e também a transferência da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e Conselho Nacional de Recursos Hídricos para o Ministério de Desenvolvimento Regional e do Serviço Florestal Brasileiro para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Também houve a Extinção do Conselho Nacional Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), através da MP 870/19, e o desmonte da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com as ações MP870/19 (art.21), Decreto nº 9967/19 e Decreto nº 9673/19, assim voltando suas funções para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, realizando também a transferência da identificação, delimitação, demarcação de terras indígenas da FUNAI para a SEAF/MAPA, e a transferência do licenciamento ambiental da FUNAI para a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários (SEAF/MAPA) (GREENPEACE BRASIL, 2019).

A extinção de tantos órgãos públicos em função de uma maior centralização de políticas ambientais pode ser vista como uma política de diminuição na burocratização, no entanto, essa flexibilização das atividades ambientais em função de uma maior autonomia para o MAPA, demonstra a possibilidade de uma interpretação de projeto governamental voltado para o desmonte das atividades de preservação do meio ambiente, essa interpretação pode ser sustentada com a ação ocorrida em janeiro de 2019, quando a FUNAI deixou de ser vinculada ao Ministério da Justiça e de Segurança Pública (MJSP) e passou a ser vinculada e desmontada para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, sua função principal de salvaguardar a saúde e harmonia dos povos indígenas e suas delimitações de terras passou a ser competência do MAPA (ASCEMA, 2021).

Posteriormente, para controle de informações dentro da máquina pública, em março de 2019 é estabelecida pelo Ministro do Meio Ambiente em exercício a “lei da mordaca” onde o

IBAMA e o ICMBio não poderiam realizar comunicados diretamente à imprensa, somente através da assessoria de comunicação do Ministério do Meio Ambiente (ASCEMA, 2021).

Em fevereiro de 2020 o Executivo Federal enviou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) 191/2020, que libera a mineração e outras atividades de alto impacto ambiental em terras indígenas, enquanto em abril o ex-ministro do meio ambiente Ricardo Salles exonerou o Diretor de Proteção Ambiental do IBAMA, Olivaldi Azevedo dois dias após uma reportagem sobre uma operação de fiscalização em terras indígenas no sul do Pará, para combater garimpo ilegal e impedir transmissão da Covid-19 para indígenas. No mesmo mês o governo instalou o Conselho da Amazônia com 19 militares, 4 delegados da Polícia Federal e nenhum representante do Ibama, do ICMBio ou da Funai. O IBAMA assim como o ICMBio, acaba sendo enfraquecido pelas novas ações governamentais, onde em junho de 2020 deixou de ter a liberdade de fornecimento de informações sobre autuações, multas e apreensões contra desmatadores da região amazônica, alegando que a divulgação de tais informações passara a ser de responsabilidade do vice-presidente da República. (ASCEMA, 2021).

No ano de 2021 o presidente em exercício aprovou via decreto um veículo legal chamado PL 6299/2002, sendo esse veículo um dos principais elementos do Pacote do Veneno, uma série de projetos de lei que flexibilizam o uso e registro de agrotóxicos no Brasil. Tal projeto de lei, tem como função específica de incluir o MAPA nos processos de uso, fiscalização e regulamentação de agrotóxicos, enquanto o IBAMA e a ANVISA agiriam somente como órgãos consultivos (Organização Repórter Brasil, 2021).

Até julho de 2022, de acordo com a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB (2022), o governo chegou a certificar mais de 250 mil hectares de fazendas irregulares em Território Indígena (TIs). Os números chegam até mais de 100 fazendas com a nova certificação, atingindo 12 TIs e 10 povos indígenas, assim afetando esses povos diretamente em vista da produção latifundiária. Segundo a agência de jornalismo investigativo A Publica (2020), o aumento crescente de certificação de terras indígenas ocorreu após a Funai mudar sua norma de proteção a Terras Indígenas em 2020, e por tal razão há mais de 2 mil propriedades privadas e registradas no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR/Sicar) que se localizam em terras indígenas de pelos menos sete estados da Amazônia, sendo 500 delas em territórios de povos isolados.

### **2.3 Medidas para a agropecuária e abastecimento**

Com relação ao desenvolvimento de ações políticas voltadas para a agropecuária e abastecimento, as ações do governo federal não foram favoráveis à uma possível futura inflação

de produtos alimentícios, pois em 2019 de acordo com a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF (2020), houve um desmonte da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, onde o governo passou a fechar mais de 20 armazéns públicos de alimentos, sendo na verdade uma forma de programa político de privatização no setor de abastecimento.

A CONAB tem como importância a distribuição e facilitação de acesso aos alimentos, tendo impacto no controle de preços de alimentos e também na questão social, tendo o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional.

Com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional, a Conab executa ações e programas de Abastecimento Social como: Atendimento Emergencial, Ajuda Humanitária Internacional, Doação de Cestas, Distribuição de Cestas e Vendas em Balcão.

A Segurança Alimentar e Nutricional, enquanto estratégia ou conjunto de ações, deve ser intersetorial e participativa. Com foco na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, deve ocorrer em quantidade suficiente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. É ainda essencial que tenha como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (CONAB, 2017).

Posteriormente, em 2020, o governo federal realizou ações voltadas para a o incentivo da venda dos armazéns da CONAB, onde segundo a Sociedade Nacional de Agricultura – SNA (2020) os 27 armazéns desativados dentre 2019 e 2020 deverão gerar para a economia 11 milhões de reais, diminuindo o investimento de apenas 50 milhões de reais para a CONAB para 30 milhões de reais, essa desativação pode gerar lucro caso os armazéns sejam vendidos, podendo arrecadar até 4 milhões de reais, e caso não sejam vendidos poderiam ser doados ou cedidos.

A CONAB, possui como parte de seu abastecimento a produção familiar e as medidas do governo para a produção familiar são de desincentivo ao crescimento desse formato de produção, pois de acordo com Agência Câmara de Notícias (2020) durante a pandemia de 2020, o presidente em exercício vetou quase integralmente o benefício especial para o agricultor familiar que não recebeu auxílio, sendo esse auxílio especial um valor de 3 mil reais que seriam repassados em cinco parcelas aos produtores que não receberam o auxílio emergencial de 600 reais, o mesmo também vetou pontos do projeto voltados para a prorrogação de dívidas, linha de crédito e fomento das atividades dos agricultores familiares, onde os produtores teriam direito receber até 2,5 mil reais de fundos.

É importante ressaltar que ao menos 70% dos alimentos para o consumo interno são de fonte de agricultura familiar, demonstrando que o poder de produção desse formato de agricultura tem muita importância política, econômica e social (SNA, 2017).

O Censo Agropecuário de 2017, levantamento feito em mais de 5 milhões de propriedades rurais de todo o Brasil, aponta que 77% dos estabelecimentos agrícolas do país foram classificados como da agricultura familiar. Em extensão de área, a agricultura familiar ocupava no período da pesquisa 80,9 milhões de hectares, o que representa 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

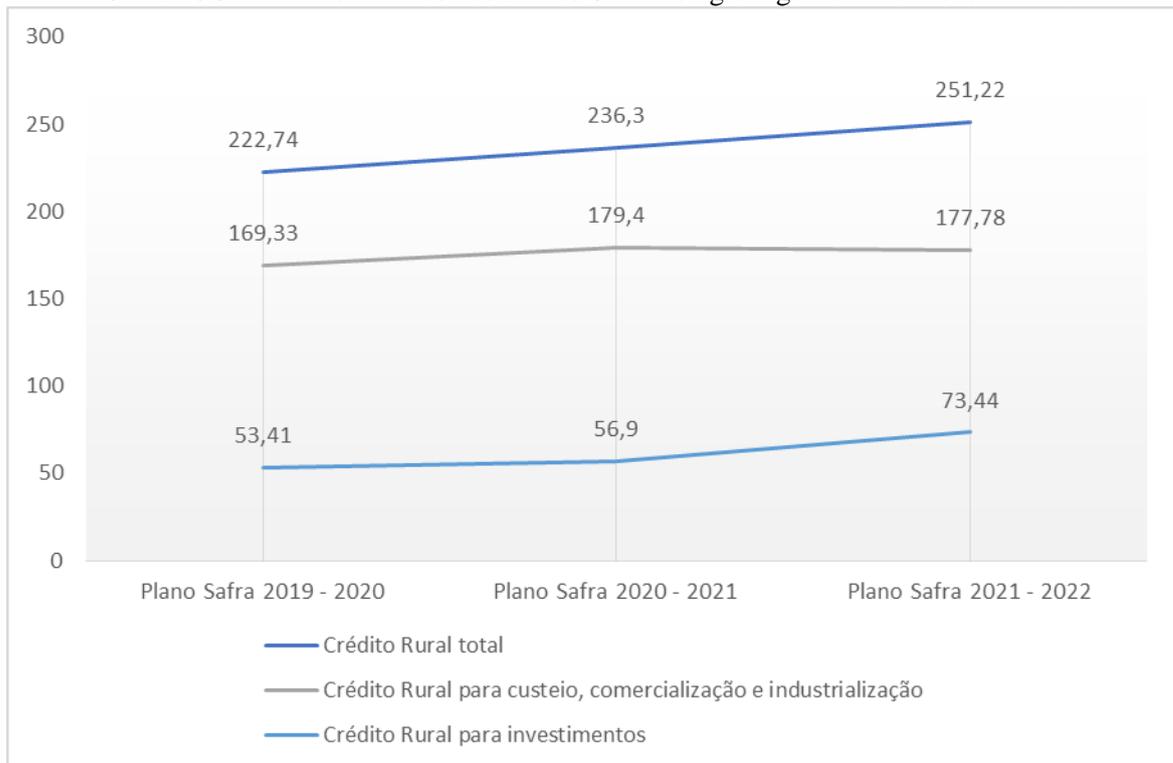
De acordo com o levantamento, a agricultura familiar empregava mais de 10 milhões de pessoas em setembro de 2017, o que representa 67% do total de pessoas ocupadas na agropecuária. A agricultura familiar também foi responsável por 23% do valor total da produção dos estabelecimentos agropecuários.

Conforme o censo, os agricultores familiares têm participação significativa na produção dos alimentos que vão para a mesa dos brasileiros. Nas culturas permanentes, o segmento responde por 48% do valor da produção de café e banana; nas culturas temporárias, são responsáveis por 80% do valor de produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão (Agência Câmara de Notícias, 2019).

É evidente que, pode-se argumentar que a extensa produção de soja vinda do agronegócio também comparece no consumo interno fortemente, sendo diretamente através da produção de óleo de soja ou então indiretamente através do sustento do gado com a produção de lavagens ou rações especiais. No entanto, é preciso ressaltar que o óleo de soja não é propriamente um alimento, e que as lavagens e rações muitas vezes são mistas com diversos tipos de cereais como arroz, feijão ou milho, grãos esses que de acordo com o IPEA (2011) são produtos os quais a agricultura familiar tem grande poder de produção.

Em contrapartida ao setor de abastecimento, esse que teve seu investimento diminuído, o setor voltado para o agronegócio foi incentivado fortemente mesmo durante a pandemia de COVID-19, onde os investimentos de crédito através dos planos safra vêm aumentando exorbitantemente ao longo dos anos.

GRÁFICO 1 – Investimentos dos Planos Safra no agronegócio em bilhões de reais.



Fonte: criado pelo autor, 2022. Baseado nos Planos Safra de 2019 à 2022.

O crescimento do Crédito Rural Total fornecido pelo Plano Safra cresceu em 12,79% nos últimos três planos, sendo todos esses planos ocorridos em tempo de pandemia e voltados para principalmente o agronegócio. O crescimento de apenas entre o plano de 2019 e o plano 2020 foi de 13,56 bilhões de reais, em comparação com o custeio de mantimento e desenvolvimento dos processos e armazéns da CONAB, o investimento do plano safra foi de até 271.2 vezes maior.

Referente ao Crédito Rural destinado para custeio, comercialização e industrialização, esse teve um aumento de 10,07 bilhões de reais entre o Plano Safra 2019 – 2020 e o Plano Safra 2020 – 2021, representando um crescimento percentual de 5,95%. No entanto, entre o Plano Safra 2020 – 2021 e Plano Safra 2021 – 2022 houve uma queda de até 1,62 bilhões de reais, representando um percentual de menos 0,9%. Em contrapartida, o Crédito Rural voltado para investimentos teve um salto muito divergente, onde entre o Plano Safra 2019 – 2020 e o Plano Safra 2020 – 2021 ocorreu um aumento de 3,49 bilhões de reais, sendo em percentual um aumento de 6,55%, enquanto no período entre o Plano Safra 2020 – 2021 e o Plano Safra 2021 – 2022 houve um aumento de 16,54 bilhões de reais, representando um crescimento percentual de 29,07%, demonstrando que a questão da diminuição de 0,9% em Crédito Rural destinado para custeio, comercialização e industrialização, não ocorreu por falta de recursos e sim por uma diferente distribuição de investimentos.

Em 22 de abril de 2020, através de uma reunião ministerial, contando com a presença do presidente em exercício e seus ministros, o ministro do meio ambiente na época Ricardo Salles, afirmou que o meio ambiente iria incentivar o agronegócio durante a pandemia, através de sua fala de “aproveitar a oportunidade” para “ir passando a boiada” para flexibilização de leis de proteção ambiental para incentivo do agronegócio (RIBEIRO e ALMEIDA, 2021).

No mesmo ano, de acordo com a organização O ECO (2020) houve um aumento de até 59% de áreas com alertas de desmatamento entre agosto de 2019 e julho de 2020, comparado ao ano anterior, considerando 3.912 km<sup>2</sup> de perda de floresta nativa no período. Tal fato pode ter sido impulsionada devido a flexibilização da lei de terras no Pará através da regulamentação da Lei nº 8.878/2019. Mesmo tendo conhecimento de que historicamente, o desmatamento no Pará foi e ainda é vinculado com a apropriação ilegal de terras.

Posteriormente, em 15 de dezembro de 2020, foi aprovado um projeto que regulamenta a aquisição de terras por estrangeiros, que facilitou a compra, a posse e o arrendamento de propriedades rurais no Brasil por pessoas físicas e até mesmo jurídicas estrangeiras, assim revogando a Lei 5.709, de 1971. O mesmo projeto também dispõe sobre a aprovação de aquisição de imóveis rurais através do Conselho de Defesa Nacional, e não de um órgão ambiental como poderia ser feito, pois tal decisão também afeta diretamente os biomas naturais, principalmente o bioma da Amazônia (AGÊNCIA SENADO, 2020).

De acordo com o projeto, estarão sujeitas a aprovação do Conselho de Defesa Nacional (CDN) a aquisição de imóveis rurais ou de qualquer modalidade de posse quando as pessoas jurídicas forem organizações não governamentais, fundos soberanos, fundações e outras pessoas jurídicas com sede no exterior. Também terão de passar pelo conselho pessoas jurídicas brasileiras constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas, físicas ou jurídicas, estrangeiras, quando o imóvel rural se situar no Bioma Amazônia e sujeitar-se a reserva legal igual ou superior a 80%. [...]

[...] Ficam vedados a estrangeiros: qualquer modalidade de posse por tempo indeterminado, arrendamento ou subarrendamento parcial ou total por tempo indeterminado e habilitação à concessão de florestas públicas destinadas à produção sustentável. Essa concessão, no entanto, é permitida para pessoa jurídica brasileira constituída ou controlada direta ou indiretamente por pessoa física ou jurídica estrangeira [...] (Agência Senado, 2020).

No ano de 2021 de acordo com a Agência Senado (2021), foi sancionada pelo presidente Jair Messias Bolsonaro a Lei 14.177/2021 que amplia de quatro para dez anos o prazo de ocupantes de terras devolutas estaduais nas áreas de fronteira de validação dos registros imobiliários. Aumentando o prazo para uso dessas terras, no caso o presidente em exercício na época passou a vetar um elemento dessa mesma lei que estendia a ratificação a registros imobiliários através de alienações e concessões sem o aval do Conselho de Defesa

Nacional, órgão voltado para segurança nacional, política externa e estratégia de defesa e não para agricultura ou meio ambiente.

Ainda no mesmo ano, em 03 de agosto de 2021, de acordo com a Agência Câmara de Notícias (2021), a Câmara dos Deputados havia aprovado o Projeto de Lei 2633/20 do deputado Zé Silva (Solidariedade – MG), sendo essa a proposta que aumenta o tamanho de terras da União passíveis de regularização sem vistoria prévia, sendo necessária somente a análise de documentos e de declaração do ocupante conforme a legislação ambiental, facilitando a regularização de até 300 mil agricultores.

### **3 CENÁRIOS SOCIOECONÔMICOS AFETADOS PELAS MEDIDAS POLÍTICAS ADOTADAS**

#### **3.1 Área da saúde**

Durante o período onde era possível a compra e distribuição de vacinas e o período onde a vacina começou a ser aplicada no Brasil, o número de aumento de casos acabou sendo extremamente significativo. Considerando que a vacina Pfizer poderia ter sido comprada em 15 de agosto de 2020 em 70 milhões de doses, e ter sido aplicada em 8 de dezembro de 2020, como foi aplicada em Margaret Keenan no Reino Unido de acordo com Dias e Bezerra (2021), e que a primeira pessoa a ser vacinada no Brasil foi em 17 de janeiro de 2021, cabe realizar uma análise comparativa dos dados de óbitos e casos.

No dia 17 de janeiro de 2021 foram registradas 209,9 mil óbitos e 8,48 milhões de casos de COVID-19 no Brasil, segundo a Agência Brasil (2021), enquanto em 8 de dezembro de 2020 foram registrados aproximadamente 178,15 óbitos e 6,67 milhões de casos, totalizando uma diferença de 31,75 mil óbitos e 1,81 milhão de casos.

Por ter ocorrido um maior acesso e apoio de medicamentos sem comprovação científica de uso contra COVID-19, tais como ivermectina e hidroxiquina, houve conseqüentemente uma maior chance de intoxicação medicamentosa durante a pandemia, intoxicação devido ao uso contínuo e indiscriminado dos mesmos. Segundo Figueiredo *et al* (2022) para a utilização e apoio ao uso da ivermectina, é preciso considerar os efeitos colaterais sérios que tal medicamento pode causar durante um uso irrestrito, que incluem: reações dermatológicas, gastrointestinais, neuromusculares e cardiovasculares, sobre a hidroxiquina o remédio apresenta rápida absorção tendo um pico de concentração em até duas horas após sua ingestão, em uma superdosagem pode causar a morte em até três horas, além de poder causar toxicidade retiniana de modo assintomático e ter efeitos cumulativos.

Portanto, nota-se que o “Kit Covid”, principalmente quando tratando-se de ivermectina e hidroxicloroquina, podem ser potencialmente tóxicos ao organismo humano, haja vista as correlações entre os efeitos adversos e relatos de casos clínicos ressaltando, de maneira empírica, essa problemática. Além disso, a hepatite medicamentosa que foi relatada recentemente, resultante de altas doses de ivermectina, é uma observação bastante preocupante sob o âmbito atual, haja vista, também, a apresentação de problemas como hemorragias, insuficiência renal e arritmias (FIGUEIREDO *et al*, 2022, p. 6).

De acordo com a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (2021), houve um aumento de 577% nas vendas das drogas utilizadas no “kit covid”, kit esse que perpetuava a ideia de um tratamento precoce sem comprovação científica em combate ao COVID-19. Esse aumento de vendas, acabou gerando casos de pessoas que desenvolveram hepatite medicamentosa, e até mesmo se registraram para a fila de transplante de fígado, desses 5 casos ocorridos em 2021 quatro deles foram atendidos no Hospital das Clínicas da USP e o outro no HC da Unicamp.

O aumento das vendas de medicamentos para o tratamento precoce não comprovado cientificamente de acordo com o Ministério da Saúde (2021) acaba gerando problemas logísticos sérios, tais como o desabastecimento desses medicamentos para as pessoas que realmente precisam deles para gerir sua saúde devido a doenças como lúpus ou malária.

Segundo o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR (2022), a venda em altas quantidades gerou o desabastecimento de cloroquina, onde foi recomendado a substituição da cloroquina por Plasmodium vivax para o tratamento de malária, e primaquina para pacientes gestantes. Também foram afetados os pacientes crônicos de artrite reumatoide e lúpus por conta da alta procura por cloroquina, hidroxicloriguina, azitromicina e tocilizumabe na rede pública e privada (Sociedade Brasileira de Reumatologia, 2021).

Em dados mais recentes de acordo com a Agência Brasil (2022) o Brasil chegou a registrar em 10 de agosto de 2022 pelo menos 34 milhões de casos e mais de 680 mil mortes, tendo os maiores níveis de óbitos em estados do Sudeste e Sul.

Segundo o balanço do Ministério da Saúde, com 173.484 mortes, São Paulo é o estado com maior número de óbitos desde o começo da pandemia. Em seguida, aparecem o Rio de Janeiro, com 75.119 óbitos; Minas Gerais, com 63.193; o Paraná, com 44.726; e o Rio Grande do Sul, com 40.598. Já os estados com menos óbitos resultantes da covid-19 são Acre, com 2.022; Amapá, com 2.153; Roraima, com 2.161; Tocantins, com 4.189; e Sergipe, com 6.421 (AGÊNCIA BRASIL, 2022).

Os problemas relacionados ao COVID-19 não se limitaram somente a mortalidade ou então a debilitação durante a doença e seus sintomas, ao longo dos anos foram detectados também sequelas pós-covid, sequelas essas que chegam a ser sérias dependendo do

agravamento, em alguns casos essas sequelas podem ser irreversíveis. Dentre os sintomas mais comuns no pós-alta de COVID-19, principalmente em casos graves e necessários de internação e UTI, podem ser citados a fadiga; falta de ar; fibrose nos pulmões e/ou rins; perda de paladar e olfato (temporária ou não); dor de cabeça; insônia; dificuldade de linguagem e raciocínio e/ou memória; depressão; ansiedade e agravamento de doenças preexistentes relacionadas (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, 2021).

Alguns efeitos possuem mais incidência que outros, tais como a fadiga excessiva, perda de sentidos e dores musculares, mas é preciso compreender que esses efeitos pós-covid não afetam somente os pacientes que tiveram um quadro grave ou foram sintomáticos, mas também os assintomáticos recuperados.

Relatada por mais de 35% dos pacientes investigados pela Fiocruz Minas, a fadiga está no topo das reclamações. O cansaço extremo tem impacto direto na rotina dos pacientes, uma vez que complica a execução de tarefas do dia a dia. Tosse persistente, dificuldade para respirar, perda do olfato ou paladar e dores musculares foram outras queixas observadas.

Em alguns casos, o bem-estar mental também foi comprometido. De acordo com a pesquisa brasileira, 8% dos 646 entrevistados relataram sofrer com insônia, 7,1% com ansiedade e 5,6% com tontura após a infecção por SARS-CoV-2.

As sequelas se manifestaram tanto nas condições graves, como nas formas moderadas e leves de Covid-19, geralmente após a fase de infecção aguda. Mesmo os pacientes assintomáticos desenvolveram o problema. O estudo também concluiu que os mais velhos tendem a apresentar sintomas mais graves e um período mais longo de pós-Covid-19 (Instituto Butantan, 2022).

### 3.2 Área do meio ambiente

Com a abertura maior para a aprovação, registro e aplicação de agrotóxicos, foram registrados diversos efeitos, onde de acordo com o Portal Oficial da UFRGS (2019) apenas entre o final de 2018 e o primeiro bimestre de 2019, ocorreu uma mortandade de até 480 milhões de abelhas apenas no estado do Rio Grande do Sul (RS), onde em 60% dos casos analisados foram detectadas intoxicações por fipronil.

No mês de dezembro de 2019 foi relatado outro caso de mortandade de 20 milhões de abelhas em Planalto Norte município de Santa Catarina (SC), sendo esse caso também ocorrido através do uso do fungicida trifloxistrobina e dos inseticidas triflumuron e fipronil para proteção de produções de soja e milho. O laudo movimentado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) não direcionou nenhum responsável por tal ação, considerando somente como um “acidente” (ECO, 2019).

Em um levantamento feito pelo jornal O ECO (2019) foi demonstrado que em 2012 o IBAMA havia tomado medidas de proteção de abelhas contra agrotóxicos, entre eles os

agrotóxicos compostos de fipronil, tiametoxan, clotianidina e imidacloprido. No entanto os processos não foram concluídos e o Ministério do Meio Ambiente não se posicionou sobre. Vale ressaltar que os dados de mortandade de abelhas não constam as abelhas silvestres em seus cálculos, somente as abelhas usadas para a produção rural.

As questões dos agrotóxicos não se limitam somente as consequências que esses químicos trazem ao meio ambiente, mas também as pessoas que vivem próximo a plantações e lavouras, que são constantemente prejudicados, sendo eles indígenas, pequenos produtores da agricultura familiar e até mesmo moradores que não produzem. Isso é demonstrado e salientado principalmente através das pulverizações aéreas, sendo essas conhecidas também como “chuvas de agrotóxicos”, e com a mudança de legislações ambientais esse efeito refletiu na qualidade de vida dos que habitam perto das lavouras, como afirma Lima *et al* (2022).

As pulverizações aéreas de agrotóxicos são orientadas pela Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) nº 02/2008, que estabelece uma distância mínima de 500 metros de habitações e de 250 metros de fontes de água para pulverização. Em Mato Grosso, havia orientações para pulverização terrestre com distância mínima de 300 metros em áreas de povoações, mananciais de captação de água, moradias isoladas e nascentes. Essa distância foi reduzida para 90 metros dos mesmos locais, segundo Decreto estadual MT nº 1.651/2013. A Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 294/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que aprovou o novo marco regulatório de classificação toxicológica de agrotóxicos, com base em um sistema global, realocou os produtos extremamente tóxicos para outras categorias consideradas menos tóxicas, sem novas avaliações. Esse marco regulatório está alinhado ao Projeto de Lei (PL) nº 6.299/2002, que flexibiliza o sistema normativo regulatório de agrotóxicos no Brasil, buscando reduzir custos para o setor produtivo e pressionando dispositivos protetivos à saúde humana e ao ambiente. Cabe salientar que a quantidade de uso de agrotóxicos segue aumentando em Mato Grosso é acompanhada pela liberação de novos registros de agrotóxicos no País, com pouca ou nenhuma fiscalização de uso pelo governo estadual. (Lima *et al.*, 2022, p. 35).

Considerando a menor atuação do IBAMA e os cortes e extinções de órgãos ambientais durante o atual governo, é compreensível a maior possibilidade de flexibilização de leis e decretos que regulam e fiscalizam atividades que afetam direta ou indiretamente o meio ambiente. No entanto, o enfraquecimento da estrutura ambiental no governo afetou não somente as legislações preestabelecidas, mas também o andamento de processos e atividades previstas.

A paralisia institucional que afeta o IBAMA sob o atual governo ameaça rasgar R\$ 298 milhões em multas ambientais até o final do ano, quando poderão prescrever. O número foi obtido pela BBC Brasil, por meio da Lei de Acesso à Informação. De acordo com o levantamento, pelo menos 2.297 multas estão nessa condição, mas o risco pode ser ainda maior, já que o próprio governo reconhece que mais de 90 mil autuações seguem paralisadas

dentro do IBAMA [...] O impacto financeiro desta paralisa já está sendo sentido no IBAMA. No ano passado, ao menos 649 multas prescreveram, totalizando R\$ 144 milhões que deixaram de ser cobrados de infratores ambientais. Muitas delas eram multas de grande porte, na casa dos milhões de reais. (CLIMAINFO, 2022).

Em suma, o perdão das multas demonstra uma fragilidade na autoridade ambiental no país, tornando menos punitiva as leis ambientais que foram propostas para fiscalizar, controlar e impedir atividades irregulares ou ilegais que afetam o meio ambiente. Com uma punibilidade pífia os registros de crimes e infrações ambientais acabaram tendo um maior índice, onde em 2021 foi registrado o segundo maior número de assassinatos contra indígenas desde 2014, tendo triplicado os casos de invasões e explorações ilegais de recursos em Terras Indígenas (TIs), tendo sido relatados ao menos 305 casos com intensão de posse e exploração em ao menos 266 TIs, sendo a maioria explorada para mineração e desmatamento nos estados da Amazônia Legal, onde se localiza a maioria das TIs (O ECO, 2022).

Vale ressaltar, que na Amazônia Legal se encontra parte do estado do Pará, esse onde houve um aumento de até 59% de áreas com alertas de desmatamento entre agosto de 2019 e julho de 2020, área afetada pela regulamentação da Lei nº 8.878/2019.

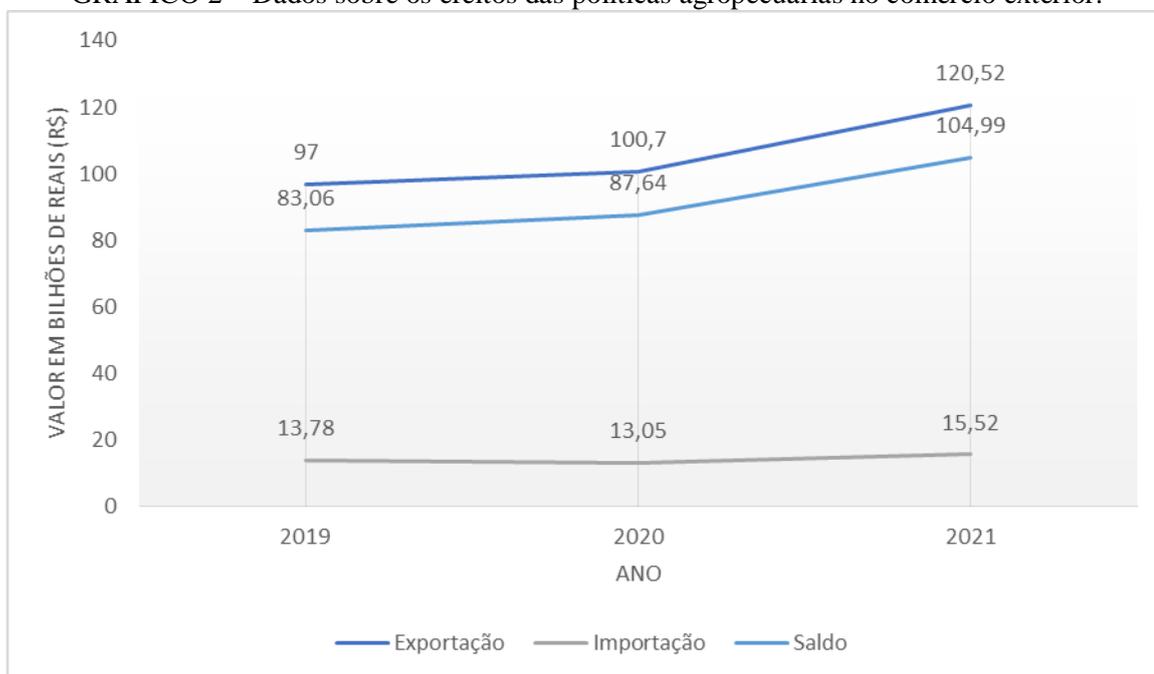
O desmatamento em tempos de pandemia ocorreu de forma crescente durante a pandemia, onde de acordo com a Nota Técnica do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM (2022), entre 2019 e 2021 houve um aumento de até 56,6% de volume de desmatamento em comparação ao período entre 2016 e 2018, ultrapassando 10 mil km<sup>2</sup> ao ano. Em termos específicos, a nota demonstrou que ao menos 51% dos desmatamentos ocorreram em terras públicas, onde dessas terras públicas desmatadas 83% ocorrem em Florestas Públicas Não Destinadas, que tiveram uma alta de 85% na área desmatamento, passando de 1.743 km<sup>2</sup> de área desmatada anualmente para mais de 3.228 km<sup>2</sup>, concentrando um terço de todo o desmatamento no bioma em 2021. O crescimento de desmatamento também afetou as TIs e as unidades de conservação (UCs), onde se tratando de TIs houve um aumento de 153% onde o desmatamento passou de 496 km<sup>2</sup> para 1.255 km<sup>2</sup>, enquanto nas unidades de conservação o aumento foi de 63,7%, tendo um crescimento de 2.195 km<sup>2</sup> para 3.595 km<sup>2</sup>.

### **3.3 O agronegócio e a insegurança alimentar**

O crescimento das exportações brasileiras ocorreu devido ao constante e principalmente crescente investimento público no setor de agropecuário, confirmando um cenário mais favorável para o comércio exterior, mesmo em tempos de pandemia. Tais investimentos

ocorreram principalmente através do Plano Safra, plano de incentivo à produção agrícola nacional.

GRÁFICO 2 – Dados sobre os efeitos das políticas agropecuárias no comércio exterior.



Fonte: criado pelo autor, 2022. Baseado nos dados do EMBRAPA (2022).

Com base no Gráfico 2, é possível perceber que o avanço nos níveis de exportação e também saldo de balança comercial, esse que é calculado pela subtração dos valores da exportação menos os valores da importação. Assim, é possível perceber que em 2020 houve um aumento percentual de aproximadamente 5.515%, representando 4,58 bilhões de reais, enquanto em 2021 houve um aumento de aproximadamente 19.8% representando 17,35 bilhões de reais

Dos dados referentes as exportações, houve um aumento percentual de 3.815% em 2020, e de 19.683% em 2021 somente em exportações, representando aproximadamente inteiramente um aumento de 3,7 e então 19,82 bilhões de reais respectivamente. Quanto as importações, houve uma queda entre 2019 e 2020, que representa percentualmente 5.294%, sendo um total de menos 0,73 bilhões de reais, no entanto houve um aumento em 2021 de 18.928% representando 2,47 bilhões de reais.

Esse aumento das exportações de produtos agrícola pode ser explicado pela expansão dos espaços de produção, podendo ser pela compra de terras ou pela regularização de terras antes não consideradas aptas para agricultura, sendo essas terras para cultivo de grandes produtores, onde em sua maioria cultivam monoculturas como milho ou soja.

De acordo com a organização A Publica (2020), somente dentre os anos de 2019 e 2020, foram regularizadas pelo menos 114 fazendas no sistema de gestão de terras (Sigef) dentro de áreas indígenas não homologadas, ocupando 250 mil hectares de áreas indígenas.

Com o apoio e incentivo do governo brasileiro ao setor de agropecuária e consequentemente ao agronegócio, é cabível haver um crescimento das atividades relacionadas e um resultado econômico que reflète no comércio exterior e expansão de produção. No entanto, é preciso compreender que, mesmo o crescimento constante do setor agropecuário de grandes produtores na pandemia, não necessariamente significa uma maior segurança alimentar para país, pois com o desmonte da CONAB e o enfraquecimento da produção familiar, sendo esses elementos que apoiam a segurança alimentar, é previsível um efeito negativo nesses fatores.

Um efeito negativo sentido pela população brasileira foi o aumento da inflação dos alimentos, onde de acordo com a Nippes e Pavan (2021) houve um aumento substancial no preço dos alimentos podendo ser explicado também pela desvalorização do real, efeitos da pandemia e pelo excesso demanda, potencializado pelo auxílio emergencial que injetou R\$293 bilhões na economia em 2020.

A alimentação foi o grande vilão para o bolso dos brasileiros. O grupo teve uma alta acumulada de 14,1% no decorrer do ano, de 52 acordo com o IBGE. Destacaram-se insumos como o óleo de soja e o arroz, alcançando uma alta de 103,8% e 76%, respectivamente. Esses produtos foram seguidos pelo aumento do feijão (68,8%), da batata-inglesa (67,3%) e do tomate (52,8%) (NIPPES e PAVAN, 2021, p. 24).

A alta dos alimentos e a falta de uma política que melhor gerisse a segurança alimentar afetou também os dados de insegurança alimentar, onde no ano de 2022 através da pesquisa da organização Olhe Para a Fome (2022) foi demonstrado que ao menos 15,5% da população brasileira sofre com um alto grau de insegurança alimentar, compreendendo um total de aproximadamente 33 milhões, com relação ao ano passado onde era representado somente 9%, é perceptível que em apenas um ano 14 milhões de novos brasileiros/as entraram em insegurança alimentar grave.

Muito se discute sobre a veracidade de tal estatística sem realmente compreender o que ela representa, a insegurança alimentar não é um dado de fome e miséria generalizada e sim um dado que compreende níveis de alimentação segura, onde em um nível leve é tida como a incerteza quanto ao acesso a alimentos futuros, entendendo que sua alimentação já perdeu a qualidade, em níveis médios compreenderia a quantidade suficiente de alimentos e em nível

grave a privação de consumo de alimentos e fome, ou seja a falta de certeza de que vai comer todos os dias e privação do consumo de uma alimentação adequada.

Através de uma lógica que compreende o real significado de insegurança alimentar grave, pode ser englobado o número de pessoas que não se alimenta adequadamente ou que simplesmente compreende a possibilidade de não ser capaz de comer em algum dia de sua semana, tendo incerteza de sua própria alimentação. É evidente que pode ser argumentado que tais fatores podem englobar muitas pessoas por conta de uma crise econômica e recessão, no entanto, é preciso ressaltar que esses dados foram coletados em apenas um ano e que o volume dos dados foi de até 14 milhões de novos brasileiros/as em insegurança alimentar grave dentro de um período que não foi o pico da pandemia.

Uma pessoa pode se alimentar e mesmo assim estar em insegurança alimentar, por não receber uma alimentação adequada, compreendendo que a insegurança alimentar lida com a queda da qualidade dos produtos e alimentação apropriada, no entanto, no que se caracteriza como queda na qualidade dos alimentos pode ser citado como um dos fatores principais ocorrentes na pandemia da COVID-19 a redução.

Em 2020, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, junto com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), fez uma pesquisa sobre a prática, mas não foi constatada uma adoção generalizada. Dois anos depois, com a pandemia, entretanto, as coisas mudaram. Em centenas de produtos de variedades e marcas diferentes é possível constatar a redução do peso e tamanho.

A caixa de fósforos da marca Fiat Lux, com 240 unidades, agora apresenta caixa compacta com apenas 200 palitos – 40 a menos. A caixa de ovos, que costumava ter 12 unidades, agora tem dez e o preço se manteve, assim como nas embalagens de barras de chocolate. O pacote de biscoito Bono, da Nestlé, diminuiu seu peso de 140 gramas para 126 gramas (uma redução de 10%) e o pão de forma Pullman diminuiu 4% (de 500g para 480g).

Há produtos que estão ganhando novas versões. O famoso leite condensado Moça, da Nestlé, ganhou recentemente uma fórmula mais econômica. O novo produto, que é descrito como uma “mistura láctea condensada de leite, soro de leite e amido”, é vendido em uma embalagem parecida com a original. Clientes reclamaram nas redes sociais e alegam que são levados ao erro pela semelhança entre as caixas (ABC DO ABC, 2022).

A redução em suma é uma forma de reduzir a qualidade dos produtos com redução de qualidade dos ingredientes ou até mesmo mudança de gramatura para menor, podendo assim manter o mesmo preço de tais produtos, e tais práticas tem sido cada vez mais constante em tempos de pandemia, alavancando os dados de insegurança alimentar.

Outra forma de consumo que coopera com a insegurança alimentar é o consumo de alimentos de baixíssima qualidade, onde durante a pandemia foi possível notar a venda de itens como pele de frango, osso de boi, carcaça de peixe, salada de cascas e soro de leite, esses

fatores ocorreram principalmente pela alta da inflação que também atingiu as proteínas, onde entre agosto de 2020 e 2021, houve inflação acumulada de 36% na carne bovina, 40,4% no frango e 20% no valor do ovo (IBGE, 2021, *apud* DOMTOTAL 2021).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados apresentados, é cabível afirmar que as mudanças impostas pelo governo brasileiro em tempos de pandemia acarretaram em efeitos que mudaram a realidade socioeconômica do país, principalmente nos setores que gerem o meio ambiente, agropecuária e a saúde. Por conseguinte, através de uma análise de dados e ações que se relacionam direta e/ou indiretamente é possível identificar as ações governamentais tomadas durante a pandemia e seus efeitos compreendendo de melhor forma a gravidade de suas proporções no âmbito socioeconômico, onde é possível afirmar que todas essas ações governamentais se agravaram ainda mais durante o período de pandemia.

Com relação ao setor de saúde, é cabível afirmar que a hesitação na compra e aplicação de vacinas através da recusa do recebimento de milhões de doses de Pfizer e Coronavac, chegou a acarretar numa maior potencialização da pandemia, gerando um efeito de piora nos dados de óbitos e infectados pelo COVID-19. Também cabe ressaltar que, os gastos públicos com um chamado “kit covid” o qual não possuía eficácia comprovada, acabou por gerar desabastecimento desses medicamentos para suas principais funções de combate à malária, artrite e lúpus. Quanto a falta de aplicação de um *lockdown* geral, é previsível que tal medida não seria eficaz para a saúde pois não agiu de forma punitiva suficiente como nos países em que tal prática funcionou, e nem seria eficaz no ponto de vista econômico, pois prejudicou o funcionamento do comércio nacional. Tais medidas que chegaram a causar um acúmulo de mortes no atraso da vacinação e desabastecimento de medicamentos para outras doenças, demonstraram uma total falta de qualidade na gestão da saúde, colocando a vida de milhões de brasileiros em risco ao ignorar as comprovações científicas preexistentes.

Em questão do setor do meio ambiente, a maior flexibilidade nas legislações ambientais gerou efeitos diretos para órgãos importantes para fiscalização e controle ambiental no país, como o ICMBio, FUNAI e o IBAMA. Onde a FUNAI deixou de ser um dos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e também o principal órgão responsável pela delimitação de terras, passando a responsabilidade para o órgão ligado ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, o SEAF/MAPA.

Tratando-se do ICMBio e do IBAMA, tais órgãos deixaram de ter liberdade de imprensa, onde foram impedidos de realizar a divulgação de questões relacionadas a autuações, pesquisas, multas e informações referentes ao estado do meio ambiente brasileiro, passando essa liberdade de imprensa sendo somente através do Ministério do Meio Ambiente, mediante ao consenso da vice-presidência que passou a ter responsabilidades antes sendo desses órgãos. Houve também a extinção de órgãos como a Secretaria de Mudanças do Clima, Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável e a Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, através dos veículos legais MP870/19 (art.21), Decreto nº 9967/19 e Decreto nº 9673/19.

Todas essas formas de enfraquecimento da estrutura ambiental do país gerou uma paralisia institucional que afeta todas as atividades dos poucos órgãos ambientais restantes ao ponto do atual governo ameaçar prescrever R\$ 298 milhões em multas ambientais, isso também se refletiu no desmatamento onde entre 2019 e 2021 houve um aumento de até 56,6% de volume de desmatamento em comparação ao período entre 2016 e 2018, ultrapassando 10 mil km<sup>2</sup> ao ano.

Os efeitos de tais ações também geraram um maior acesso à agrotóxicos, afetando indiretamente o meio ambiente em seu entorno e também os apicultores, como foi demonstrado pela mortandade de mais de 500 milhões de abelhas na região sul do país no ano de 2019, para além de atingir somente o meio ambiente, essas ações também afetaram os moradores perto de lavouras e pequenos produtores, principalmente após a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 294/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que definiu novo marco regulatório de classificação toxicológica de agrotóxicos, realocando os produtos extremamente tóxicos para outras categorias consideradas menos tóxicas, o que piora a situação considerando a Instrução Normativa do MAPA nº 02/2008, que estabelece uma distância mínima de 500 metros de habitações e de 250 metros de fontes de água para pulverização, e do Decreto estadual MT nº 1.651/2013 que orienta a pulverização terrestre com distância mínima de 90 metros em áreas de povoações, mananciais de captação de água, moradias isoladas e nascentes.

O apoio ao setor agropecuário nacional através da maior facilidade de uso de agrotóxicos, aumentou o controle de plantio dos grandes produtores e esse fator junto à injeção de pelo menos 28,48 bilhões de reais entre 2019 e 2021 através dos planos safras, melhorou ainda mais a constante produção agrícola focada principalmente em exportações, causando um crescimento positivo no comércio exterior através da produção de *commodities*, gerando um aumento de 23,52 bilhões de reais em exportação e um aumento de 21,93 bilhões de reais

positivo na balança comercial entre 2019 e 2021. Também houve um apoio do setor agropecuário através da regularização de terras, independentemente de estarem localizadas em TIs ou não, valendo lembrar que até julho de 2022, segundo a APIB o governo chegou a certificar mais de 250 mil hectares de fazendas irregulares em Território Indígena (TIs).

No entanto, mesmo com o aumento de incentivos para o setor agropecuário, esse tipo de política não impediu a insegurança alimentar grave no Brasil de atingir mais de 33 milhões de pessoas. Isso pode ser explicado com o enfraquecimento de absolutamente todos os elementos de proteção à segurança alimentar do país, sendo esses o pequeno produtor, que não recebeu apoio suficiente durante a pandemia onde o presidente em exercício vetou quase integralmente o benefício especial para o agricultor familiar que não recebeu auxílio, a CONAB e o Conselho Nacional Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) que foram sucateados e desmontados através da MP870/19. Demonstrando que, mesmo o governo em tempos de pandemia, investindo fortemente no setor de agropecuária e durante uma alta de exportações *commodities*, a gestão governamental durante a pandemia ainda assim não foi capaz de garantir a segurança alimentar afetando diretamente a questão socioeconômica nacional.

## 5 AGRADECIMENTOS

O autor agradece fielmente aos amigos Daniel Rossmann Jacobsen, Trenton Wilkie, Matheus Secchi, Kira Luersen Sordi, também Kiel a minha melhor amizade e por fim Paulo, que infelizmente não está mais entre nós.

## REFERÊNCIAS

A PUBLICA. **Com Bolsonaro, fazendas foram certificadas de maneira irregular em terras indígenas na Amazônia.** Disponível em: <<https://apublica.org/2020/05/com-bolsonaro-fazendas-foram-certificadas-de-maneira-irregular-em-terras-indigenas-na-amazonia/>>. Acesso em 24 de agosto de 2022

ABC DO ABC. **Procon Santo André alerta consumidores sobre redução.** Disponível em: <<https://www.abcdoabc.com.br/santo-andre/noticia/procon-santo-andre-alerta-consumidores-sobre-reducao-162586>>. Acesso em 06 de setembro de 2022

AGÊNCIA BRASIL. **Brasil registra 209,9 mil mortes e 8,48 milhões de casos de covid-19.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-01/brasil-registra-2099-mil-mortes-e-848-milhoes-de-casos-de-covid-19>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

AGÊNCIA BRASIL. **Covid-19: Brasil registra 255 mortes e 30,9 mil casos em 24 horas.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2022-08/covid-19-brasil-registra-255-mortes-e-309-mil-casos-em-24-horas>>. Acesso em 29 de agosto de 2022

AGÊNCIA BRASIL. **Covid-19: Brasil registra 51 mil casos e 842 mortes em 24 horas.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-12/covid-19-brasil-registra-51-mil-casos-e-842-mortes-em-24-horas>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIA. **Entra em vigor lei que permite que estados, municípios e empresas comprem vacinas contra Covid-19.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/735023-entra-em-vigor-lei-que-permite-que-estados-municipios-e-empresas-comprem-vacinas-contracovid-19/>>. Acesso em 21 de agosto de 2022

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Aprovada urgência para projeto sobre regularização de terras sem vistoria prévia.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/784950-aprovada-urgencia-para-projeto-sobre-regularizacao-de-terras-sem-vistoria-previa/>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Bolsonaro veta benefício especial para agricultor familiar que não recebeu auxílio.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/687082-BOLSONARO-VETA-BENEFICIO-ESPECIAL-PARA-AGRICULTOR-FAMILIAR-QUE-NAO-RECEBEU-AUXILIO>>. Acesso em 25 de agosto de 2022

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Projeto autoriza uso da ozonioterapia como tratamento complementar para Covid-19.** Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/653829-projeto-autoriza-usoda-ozonioterapia-como-tratamento-complementar-para-covid-19/>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

AGÊNCIA SENADO. **Aprovado projeto que regulamenta a aquisição de terras por estrangeiros.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/15/aprovado-projeto-que-regulamenta-a-aquisicao-de-terras-por-estrangeiros>>. Acesso em 27 de agosto de 2022

AGÊNCIA SENADO. **Bolsonaro veta prazo de cinco dias para Anvisa autorizar vacina emergencial.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/03/02/bolsonaro-veta-prazo-de-cinco-dias-para-anvisa-autorizar-vacina-emergencial>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

AGÊNCIA SENADO. **Lei amplia de 4 para 10 anos prazo para registro de terras devolutas na fronteira.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/06/23/lei-amplia-de-4-para-10-anos-prazo-para-registro-de-terras-devolutas-na-fronteira>>. Acesso em 27 de agosto de 2022

AGÊNCIA SENADO. **Sancionada lei que autoriza SUS a receitar remédios sem aval da Anvisa.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/22/sancionada-lei-que-autoriza-sus-a-receitar-remedios-sem-aval-da-anvisa>>. Acesso em 22 de agosto de 2022

**APIB. Bolsonaro certificou centenas de fazendas em terras indígenas.** Disponível em: <<https://apiboficial.org/2022/07/22/bolsonaro-certificou-centenas-de-fazendas-em-terras-indigenas/>>. Acesso em 24 de agosto de 2022

**ASCEMA NACIONAL. Cronologia de um desastre anunciado: AÇÕES DO GOVERNO BOLSONARO PARA DESMONTARAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE NO BRASIL.** Disponível em: <[http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Dossie\\_Meio-Ambiente\\_Governo-Bolsonaro\\_revisado\\_02-set-2020-1.pdf](http://www.ascemanacional.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Dossie_Meio-Ambiente_Governo-Bolsonaro_revisado_02-set-2020-1.pdf)>. Acesso em 23 de agosto de 2022

**BRASIL. DECRETO Nº 65.563, DE 11 DE MARÇO DE 2021.** Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65563-11.03.2021.html>>. Acesso em 21 de agosto de 2022

**BRASIL. LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.** Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

**BUTANTAN. Síndrome da Covid longa pode afetar metade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2.** Disponível em: <<https://butantan.gov.br/noticias/sindrome-da-covid-longa-pode-afetar-metade-dos-pacientes-infectados-por-sars-cov-2>>. Acesso em 30 de agosto de 2022

**CLIMAINFO. Mais de 2,2 mil multas ambientais – quase R\$ 300 mi – podem prescrever em 2022.** Disponível em: <<https://climainfo.org.br/2022/08/14/mais-de-22-mil-multas-ambientais-quase-r-300-mi-podem-prescrever-em-2022/>>. Acesso em 01 de setembro de 2022  
**CONAB. Abastecimento Social.** Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/abastecimento-social>>. Acesso em 25 de agosto de 2022

**CONDSEF. Bolsonaro fechou mais de vinte armazéns públicos de alimentos em 2019.** Disponível em: <<https://www.condsef.org.br/noticias/bolsonaro-fechou-mais-vinte-armazens-publicos-alimentos-2019>>. Acesso em 25 de agosto de 2022

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE – CNTS. Após uso de kit Covid, pacientes vão para fila de transplante de fígado; pelo menos 3 morrem.** Disponível em: <<https://cnts.org.br/noticias/apos-uso-de-kit-covid-pacientes-vao-para-fila-de-transplante-de-figado-pelo-menos-3-morrem/>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE – CNTS. Governo federal gasta quase R\$ 90 milhões em remédios ineficazes, mas ainda não pagou por vacinas.** Disponível em: <<https://cnts.org.br/noticias/governo-federal-gasta-quase-r-90-milhoes-em-remedios-ineficazes-mas-ainda-nao-pagou-por-vacinas/>>. Acesso em 17 de agosto de 2022

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Anvisa alerta: hidroxicloroquina não é recomendada contra coronavírus.** Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/anvisa-alerta-hidroxicloroquina-nao-e-recomendada-contracoronavirus\\_78044.html](http://www.cofen.gov.br/anvisa-alerta-hidroxicloroquina-nao-e-recomendada-contracoronavirus_78044.html)> Acesso em 16 de agosto de 2022

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Enfermeira Mônica Calazans é a 1ª vacinada contra Covid-19 no Brasil.** Disponível em:

<[http://www.cofen.gov.br/enfermeira-monica-calazans-e-a-1a-vacinada-contracovid-19-no-brasil\\_84504.html](http://www.cofen.gov.br/enfermeira-monica-calazans-e-a-1a-vacinada-contracovid-19-no-brasil_84504.html)>. Acesso em 20 de agosto de 2022

Conselho Federal de Nutricionistas - CFN. **Pesquisa revela que a fome avança no Brasil e atinge 33,1 milhões de pessoas.** Disponível em: <<https://www.cfn.org.br/index.php/noticias/pesquisa-revela-que-a-fome-avanca-no-brasil-e-atinge-331-milhoes-de-pessoas/>>. Acesso em 01 de agosto de 2022

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR. **Em nota técnica, Ministério da Saúde recomenda medicamentos para tratamento de malária.** Disponível em: <<https://www.crmpr.org.br/Em-nota-tecnica-Ministerio-da-Saude-recomenda-medicamentos-para-tratamento-de-malaria-11-57721.shtml>>. Acesso em 29 de agosto de 2022

DIAS, Juliana L. B.; BEZERRA, Juscelino E. **Impactos da Covid-19 na produção e comercialização de alimentos em Brasília-DF: desafios para os assentados/acampados da reforma agrária.** Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/44588/24942>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

DOM TOTAL. **Ossos, carcaça de peixe e pescoço de frango viram realidade para brasileiros.** Disponível em: <<https://domtotal.com/noticias/index.jsp?id=1544935>>. Acesso em 06 de setembro de 2022

ECO.A. **Agrotóxico usado em lavouras de soja e milho causou morte de abelhas em Santa Catarina.** Disponível em: <<https://eoa.org.br/agrotoxico-usado-em-lavouras-de-soja-e-milho-causou-morte-de-abelhas-em-santa-catarina/>>. Acesso em 30 de agosto de 2022

EMBRAPA. **Crescimento das exportações brasileiras e atendimento a novos mercados.** Disponível em: <<https://www.embrapa.br/visao-de-futuro/intensificacao-tecnologica-e-concentracao-da-producao/sinal-e-tendencia/crescimento-das-exportacoes-brasileiras-e-atendimento-a-novos-mercados>>. Acesso em 02 de setembro de 2022

FIGUEIREDO, Bárbara Q.; CANCELA, Bruno R.; RODRIGUES, Anna E. L.; FALCÃO, Anna L. S.; PRADO, Diândria M. M.; ROCHA, Diego; LIMA, Isabelle C. M.; SEGUNDO, Raylton J. S. **Analysis of possible intoxications resulting from the indiscriminate use of ivermectin and hydroxychloroquine during the COVID-19 pandemic. VOL. 11 NO. 3 / Health Sciences.** Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/26441>>. Acesso em 28 de agosto de 2022

FOREST TRENDS. **ILLICIT HARVEST, COMPLICIT GOODS: THE STATE OF ILLEGAL DEFORESTATION FOR AGRICULTURE.** Disponível em: <<https://www.forest-trends.org/wp-content/uploads/2021/05/Illicit-Harvest-Complicit-Goods.pdf>>. Acesso em 08 de agosto de 2022

GOVERNO DE SÃO PAULO. **SP CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – BOLETIM COMPLETO.** Disponível em: <<https://www.seade.gov.br/coronavirus/#>>. Acesso em 21 de agosto de 2022

GREENPEACE. **LIBERAÇÃO DE AGROTÓXICOS NOS PRIMEIROS 100 DIAS DE GOVERNO BOLSONARO.** Disponível em:

<<https://www.greenpeace.org.br/hubfs/agrotoxicos-bolsonaro-100dias.pdf>>. Acesso em 22 de agosto de 2022

HOUVÊSSOU, Gbènkpon M.; SOUZA, Tatiana P.; SILVEIRA, Mariângela F. **Medidas de contenção de tipo lockdown para prevenção e controle da COVID-19: estudo ecológico descritivo, com dados da África do Sul, Alemanha, Brasil, Espanha, Estados Unidos, Itália e Nova Zelândia, fevereiro a agosto de 2020.** *Epidemiol. Serv. Saude, Brasília*, 30(1). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ress/a/svBDXkw7M4HLDCMVDxT835R/?format=html&lang=en>>. Acesso em 21 de agosto de 2022

IPAM. **AMAZÔNIA EM CHAMAS: O NOVO E ALARMANTE PATAMAR DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA.** Disponível em: <[https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Amaz%C3%B4nia-em-Chamas-9-pt\\_vers%C3%A3o-final-2.pdf](https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2022/02/Amaz%C3%B4nia-em-Chamas-9-pt_vers%C3%A3o-final-2.pdf)>. Acesso em 02 de setembro de 2022

IPEA. **Agricultura - Agricultura em família, 2011. Ano 8. Edição 66 - 27/07/2011.** Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&id=2512:catid=28&](https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2512:catid=28&)>. Acesso em 26 de agosto de 2022

JORNAL UFRGS. **Agrotóxicos podem ter causado a morte de 480 milhões de abelhas no RS.** Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/jornal/agrotoxicos-podem-ter-causado-a-morte-de-480-milhoes-de-abelhas-no-rs/>>. Acesso em 30 de agosto de 2022

LIMA, Francco A. N. S.; CORREA, Marcia L. M.; GUGELMIN, Silvia A. **Territórios indígenas e determinação socioambiental da saúde: discutindo exposições por agrotóxicos.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sdeb/a/JhMzjb4pXvdzdRh7vp5NTG/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 01 de setembro de 2022

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Agricultura Familiar.** Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1>>. Acesso em 26 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **PLANO SAFRA 2019-2020.** Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2019-2020>>. Acesso em 05 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **PLANO SAFRA 2020-2021.** Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-agricola-e-pecuario-2020-2021>>. Acesso em 05 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **PLANO SAFRA 2021-2022.** Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/plano-agricola-pecuario/plano-safra-2021-2022.pdf>>. Acesso em 07 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Corrente de comércio brasileira alcança US\$ 54,465 bilhões em julho.** Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2022/agosto/corrente-de-comercio-brasileira-alcanca-us-54-465-bilhoes-em-julho>>. Acesso em 03 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **ARTIGO: “Para Propaganda Falsa tem Remédio”, pesquisadores alegam charlatanismo do governo sobre cloroquina e ivermectina.** Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1972-artigo-para-propaganda-falsa-tem-remedio-pesquisadores-alegam-charlatanismo-do-governo-sobre-cloroquina-e-ivermectina>>. Acesso em 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Saúde perdeu R\$ 20 bilhões em 2019 por causa da EC 95/2016.** Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1044-saude-perdeu-r-20-bilhoes-em-2019-por-causa-da-ec-95-2016>>. Acesso em 08 de agosto de 2022

NIPPES, Gabriel; PAVAN, Maya. **Pandemia e Inflação: o Brasil do “Bolsocaro”.** *Revista Pet Economia Ufes.* Vol. 2. Agosto, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/peteconomia/article/view/36434/23871>>. Acesso em 04 de setembro de 2022

O ECO. **Invasões e exploração ilegal de Terras Indígenas triplicaram no governo Bolsonaro.** Disponível em: <<https://oeco.org.br/noticias/invasoes-e-exploracao-ilegal-de-terras-indigenas-triplicaram-no-governo-bolsonaro/>>. Acesso em 01 de setembro de 2022

O ECO. **Governo registra mais três agrotóxicos associados à mortandade de abelhas.** Disponível em: <<https://oeco.org.br/reportagens/governo-registra-mais-tres-agrotoxicos-associados-a-mortandade-de-abelhas/>>. Acesso em 01 de setembro de 2022

O ECO. **Regulamentação da Lei de Terras no Pará favorece grilagem, dizem entidades.** Disponível em: <<https://oeco.org.br/reportagens/regulamentacao-da-lei-de-terras-no-para-favorece-grilagem-dizem-entidades/>>. Acesso em 27 de agosto de 2022

O ECO. **Relatório expõe agronegócio como grande motor do desmatamento ilegal de florestas.** Disponível em: <<https://oeco.org.br/noticias/relatorio-expoe-agronegocio-como-grande-motor-do-desmatamento-ilegal-de-florestas/>>. Acesso em 10 de agosto de 2022

OLHE PARA A FOME. **No fim de 2020, 19,1 milhões de brasileiros/as conviviam com a fome. Em 2022, são 33,1 milhões de pessoas sem ter o que comer.** Disponível em: <<https://olheparaafome.com.br/>>. Acesso em 05 de setembro de 2022

PEREIRA, Matheus S. **A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO PELO ATRASO NA COMPRA DE VACINAS CONTRA COVID-19.** Disponível em: <<http://191.232.186.80/bitstream/123456789/3447/1/Matheus%20de%20Sousa%20Pereira.pdf>>. Acesso em 13 de agosto de 2022

PREFEITURA DE GRAMADO. **2.201 casos confirmados no Brasil de Covid-19. Porto Alegre registra a primeira morte.** Disponível em: <<https://www.gramado.rs.gov.br/noticias/2-201-casos-confirmados-no-brasil-de-covid-19--porto-alegre-registra-a-primeira-morte>>. Acesso em 13 de agosto de 2022

RÁDIO SENADO. **Executivo da Pfizer confirma que ofereceu ao governo 70 milhões de doses de vacina ainda em agosto.** Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/05/13/executivo-da-pfizer-confirma-que-ofereceu-ao-governo-70-milhoes-de-doses-de-vacina-ainda-em-agosto>>. Acesso em 13 de agosto de 2022

REPORTER BRASIL. **Via decreto, Bolsonaro altera Lei dos Agrotóxicos e flexibiliza aprovação dos venenos.** Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2021/10/via-decreto-bolsonaro-altera-lei-dos-agrotoxicos-e-flexibiliza-aprovacao-dos-venenos/>>. Acesso em 23 de agosto de 2022

RIBEIRO, Camila B.; ALMEIDA, Maria C. **“Passando a boiada”: aspectos dialógicos e interdiscursivos em textos relacionados ao discurso do Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles.** *Rev. Estud. Ling., Belo Horizonte*, v. 29, n. 4, p. 2335-2366, 2021. Disponível em: <<http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/relin/article/view/18248/pdf>>. Acesso em 27 de agosto de 2022

SENADO FEDERAL. **Ministério diz que comprará 46 milhões de doses da vacina Coronavac este ano.** Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/589420>>. Acesso em 20 de agosto de 2022

SOARES, Sandro V.; PICOLLI, Icaro R. A.; CASAGRANDE, Jacir L. **PESQUISA BIBLIOGRÁFICA, PESQUISA BIBLIOMÉTRICA, ARTIGO DE REVISÃO E ENSAIO TEÓRICO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.** *ADMINISTRAÇÃO: ENSINO E PESQUISA RIO DE JANEIRO*. V. 19. No 2 P. 308–339. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5335/533557910005/533557910005.pdf>>. Acesso em 11 de agosto de 2022

Sociedade Brasileira de Reumatologia. **Pacientes crônicos ficam sem remédios após uso para covid-19.** Disponível em: <<https://www.reumatologia.org.br/sbrnamidia/correio-braziliense-pacientes-cronicos-ficam-sem-remedios-apos-uso-para-covid-19/>>. Acesso em 29 de agosto de 2022

Sociedade Nacional de Agricultura – SNA. **Brasil: 70% dos alimentos que vão à mesa dos brasileiros são da agricultura familiar.** Disponível em: <<https://www.sna.agr.br/brasil-70-dos-alimentos-que-vaio-a-mesa-dos-brasileiros-sao-da-agricultura-familiar/>>. Acesso em 25 de agosto de 2022

Sociedade Nacional de Agricultura – SNA. **Governo tenta vender armazéns da Conab que foram fechados.** Disponível em: <<https://www.sna.agr.br/governo-tenta-vender-armazens-da-conab-que-foram-fechados/>>. Acesso em 25 de agosto de 2022

SODRÉ, Francis. **Epidemia de Covid-19: questões críticas para a gestão da saúde pública no Brasil.** *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 18, n. 3, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tes/a/YtCRHxTywqWm4SChBHvqPBB/abstract/?lang=pt>> Acesso em 15 de agosto de 2022

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF. **Sequelas mais comuns pós-COVID-19 e possibilidades de recuperação.** Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/programas-projetos-e-acoas/pro-vida/dicas-de>>

saude/pilulas-de-saude/sequelas-mais-comuns-pos-covid-19-e-possibilidades-de-recuperacao>.  
Acesso em 30 de agosto de 2022